
INDICAÇÃO Nº 001/2026

AO EXMO. SR. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB
COM CÓPIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A VEREADORA JAILZA PATRÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E OUVIDO O PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA, INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **O PROJETO DE LEI EM ANEXO QUE VISA CORRIGIR LACUNA NOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.530**, DE 22 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente indicação visa corrigir falhas observadas por beneficiários da Lei nº 1.530, de 22 de julho de 2013.

No texto da justificativa do Projeto de Lei anexado a esta propositura, conforme diretrizes do art. 135, incisos I e IV do Regimento Interno, consta a exposição de motivos consideradas para a matéria em questão.

A escolha pela presente propositura visa adequar a proposta à legalidade do processo legislativo uma vez que, a demanda consignada por ela, é privativa do Poder Executivo sendo imperativo, portanto, que o Projeto de Lei emane diretamente da autoridade competente.

Conforme destaca a doutrina:

(...) iniciativa privativa (...) ocorre quando o processo legislativo só pode ser deflagrado por determinadas autoridades ou órgãos, sob pena de se configurar um vício formal de iniciativa, caracterizador da inconstitucionalidade do ato normativo.

(MASSON 2013, p. 646)

Concernente ao tipo de proposição apresentada, ressalto a garantia da matéria expressa diretamente no Regimento Interno.

In verbis:

Art. 128 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos sintéticos, podendo consistir em:

(...)

V - Indicação;

(...)

Art. 143 - Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

(...)

Art. 144 - As Indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

Diante do exposto, e certos da sensibilidade do Poder Executivo Municipal, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta Indicação, na certeza de que estaremos contribuindo para a correção e consequente eficácia da norma já vigente no município.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 31 de agosto de 2026.

Jailza Patrícia Fernandes de Oliveira
Vereadora